

AUTORIZAÇÃO Nº 0095631 - PRES/DIR/CEX/CAP/SMP

Em 07 de dezembro de 2023.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se do processo administrativo SEI/CFF nº 23.0.000010654-2 que tem por objeto a Contratação do Instituto FENASBAC, vinculado à Federação Nacional de Associações dos Servidores do Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de consultoria, para elaboração do Planejamento Estratégico Ágil do CFF, PCCS e avaliação de desempenho, visando a identificação dos objetivos institucionais, para a construção de projetos estratégicos, bem como o desenvolvimento de ações, para a concretização dos trabalhos em níveis tático e operacional, e com forte viés para a inovação institucional, e com olhar para o futuro do CFF", conforme Termo de Referência (SEI nº 0085460).

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A inviabilidade de competição para a contratação dos serviços a serem fornecidos, fica entendida uma vez que a proposta da empresa Proposta (0071242) refere-se a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, adotando-se assim a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da alínea c), Inciso III, art.74 da Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

III-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado para a prestação dos serviços é taxativo conforme proposta anexada ao processo administrativo, ficando apenas a vinculação quanto à verificação da habilitação.

IV- DA ADJUDICAÇÃO

A instituição a ser adjudicada neste processo de contratação nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei Federal nº 14.133/2021 , conforme dados especificados abaixo:

- **Empresa:** INSTITUTO FENASBAC DE EXCELÊNCIA PROFISSIONAL S/S
- **CNPJ:** 15.047.259/0001-65
- **Endereço:** SETOR SBS QUADRA 02 BLOCO A ED. CASA DE SAO PAULO 7 ANDAR/PARTE, SN - SALA 701 A 708 - ASA SUL - BRASÍLIA / Distrito Federal.
- **Valor:** R\$ 556.200,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

V – DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Caso necessário com fulcro no § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 autorizo o pagamento antecipado.

VI - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso resta deixar resignado que a instituição a ser contratada demonstraram habilmente sua habilitação fiscal, social e trabalhista.

VII - DA APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROBATÓRIAS

Aprovo todas as peças probatórias produzidas para instruir o processo administrativo de contratação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas regulamentações.

VIII-DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Há disponibilidade orçamentária para custear tal despesa conforme informado no Despacho Dotação Orçamentária - Disponibilidade Financeira (0086957).

Autorizo a utilização do saldo de **R\$ 556.200,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)** da dotação orçamentária **6.2.2.1.1.01.04.005.023 - Outros serviços prestados por pessoa jurídica**. Caso necessário, fica autorizado o remanejamento de saldo para a execução da presente despesa.

IX - DA AUTORIZAÇÃO(HOMOLOGAÇÃO)

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais necessários, com fulcro no Inciso IV do Art.71, e na Resolução CFF nº 483 de 31 de Julho de 2008, autorizo a presente contratação por Inexigibilidade de licitação nos termos da **alínea c)**, **Inciso III**, do **Art. 74**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DA PUBLICAÇÃO

Adotem-se as providências necessárias para a publicação do presente ato nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14133/2021.

Encaminhe-se o processo administrativo para a Coordenação de Orçamento e Finanças do Conselho Federal de Farmácia para a emissão do empenho.

Walter da Silva Jorge João
Presidente do CFF



Documento assinado eletronicamente por **Walter da Silva Jorge João, Presidente do Conselho Federal de Farmácia**, em 07/12/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0095631** e o código CRC **8C8B9CCD**.